

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A aquisição dos materiais hidráulicos e produtos químicos para a Estação de Tratamento D'água (ETA) e Estação de Captação de D'água (ECA) com o objetivo de fornecer tratamento e distribuição água adequado para os Próprios Residenciais Nacionais (PNR) localizado na Vila Militar e para as dependências do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, atendendo também às diretrizes estratégica de comando. Esta aquisição visa qualificar e agilizar a Estação de Captação de Água e Tratamento, constituindo-se em equipamentos vitais para o sistema de abastecimento e permitindo maior economia e flexibilidade, de modo a garantir melhores condições e eficiência no fornecimento de água para o 5º Batalhão de Engenharia de Construção, 17ª Companhia de Infantaria de Selva e Vila Militar, conforme registro no relatório de consumo, referente ao ano de 2022.

O quantitativo dos itens (1, 2, 3, 4, 5 e 6) são conforme o relatório de consumo em anexo. Já para os itens (7 a 16) não possui relatório de consumo.

Para os itens (1, 3 e 4) produtos químicos, o cálculo foi baseado no consumo diário atualizado para tratamento d'água conforme a planilha abaixo:

| Consumo Quilos/Dia    | Consumo Total/Ano |
|-----------------------|-------------------|
| 75 kg de Barrilha/Dia | 27.375 Kg         |
| 75 kg de sulfato /Dia | 27.375 Kg         |
| 3 kg de cloro/Dia     | 1.095 Kg          |

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O valor da presente contratação está estimado em R\$ 1.690.399,92 (um milhão seicentos e noventa mil, trezentos e noventa e nove e noventa e dois centavos). O Valor estimado encontra-se detalhado na memória de cálculo, documento anexo a Formalização da Demanda.

9.2 Metodologia de precificação aplicada foi o valor de referência aferido por meio de (X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço. Para todos os itens mencionados no item acima consultado conforme o inciso I, do Art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, sendo confeccionado o mapa comparativo com a metodologia do preço médio aplicando o desvio padrão que mede a variação dos valores em torno da média e o coeficiente de variação (25%) que mede quanto por cento o desvio padrão representa em relação à média.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a referida aquisição não há contratações correlatas.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O seguinte certame está previsto no plano anual de contratações do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

## 13. Resultados Pretendidos

Com a referida licitação, objetiva-se proporcionar a aquisição de materiais hidráulicos e produtos químicos para a Estação de Tratamento D'água (ETA) e Estação de Captação de D'água (ECA) do 5º Batalhão de Engenharia de Construção de Porto Velho - RO. Aquisição dos materiais em tela serão aplicados na captação e tratamento da água para que esta fique em condições adequadas para o consumo, ou seja para que se torne potável. O processo de tratamento de água a livra de qual quer tipo de contaminação, evitando a transmissão de doenças.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1 As providências nas fases da contratação são de responsabilidade da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos.

14.2 Será designado representante (1ª Cia E Cnst) para acompanhar e fiscalizar os serviços a serem realizados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 As providências posteriores ficarão a cargo do S4 e Fiscal Administrativo desta OM.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver)

A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais



para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

A logística reversa será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDCANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é necessária para o tratamento de água e captação da água, bem como manutenção de piscinas das áreas sociais sob responsabilidade do 5º BEC, bem como pelo término da vigência do pregão nº 16/2022 que se inspira no mês de julho de 2023.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**

Equipe de apoio

**WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**

Equipe de apoio

**BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**

Equipe de apoio

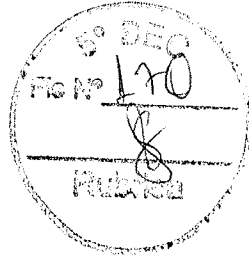
Despacho: APROVAÇÃO Ante o exposta com todas as bases das informações aqui apresentadas pela equipe de planejamento.  
APROVO o estudo preliminar em tela e autorizo a continuidade do processo Administrativo.



**RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Cel**

Agente de contratação

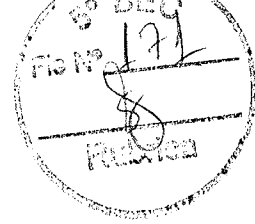
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**MAPA DE RISCO**

EM BRANCO



# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
32/2023

Responsável pela Edição  
VALDEMIR JUNIOR FREITAS DE OLIVEIRA

Data de Criação  
08/05/2023 10:40

Objeto da Matriz de Riscos

PREGÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA O ETA/ECA DO 5º BEC.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco                                                                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                                                                                              | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)                                                         | Nº Item |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1      | Maior tempo na fase interna de contratação                                                                                                                                                 | Objeto específico pode acarretar da dificuldade na elaboração dos documentos do processo.                                                                                                   | Planejamento          | Administração | Médio                                                                          |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
|        | Impacto médio.                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
| P-01   | Iniciar com maior prazo de antecedência o planejamento da aquisição                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                             |                       |               | <b>Responsável:</b> MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA                             |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
| C-01   | Diminuir ao máximo os prazos possíveis assim que o processo retornar com parecer jurídico da Procuradoria Regional Federal.                                                                |                                                                                                                                                                                             |                       |               | <b>Responsável:</b> MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA                             |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                                                                                              | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)                                                         | Nº Item |
| 1      | Impugnação do Edital                                                                                                                                                                       | Impugnação do certame e necessidade de relançamento da licitação em razão da adoção de novos modelos de Edital e Anexos, bem como outros documentos complementares ao escopo da contratação | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio                                                                          |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
|        | Impacto Médio                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
| P-01   | Máximo cuidado para eliminar ilegalidades, inconsistências e prestação de esclarecimentos aos licitantes                                                                                   |                                                                                                                                                                                             |                       |               | <b>Responsável:</b> Jairo Ricardo da Silva Souza                               |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
| C-01   | Verificar as impugnações e questionamentos dos Licitantes e tomar providências no menor prazo possível para continuidade no certame, de acordo com o disposto no Instrumento Convocatório. |                                                                                                                                                                                             |                       |               | <b>Responsável:</b> Jairo Ricardo da Silva Souza                               |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                                                                                              | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)                                                         | Nº Item |
| 1      | Falha na estimativa de preço, a maior ou a menor.                                                                                                                                          | Pesquisas de preços realizadas de acordo com o disposto na IN Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, porém com preços defasados e/ou superestimados.                                                | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio                                                                          |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
|        | impacto médio                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
| P-01   | Realizar pesquisa de preços de acordo com o real preço praticado no mercado levando em consideração aspectos regionais, logísticas e específicos para cada material.                       |                                                                                                                                                                                             |                       |               | <b>Responsáveis:</b> MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA , WALLAS DE OLIVEIRA MOITA |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                             |                       |               |                                                                                |         |
| C-01   | Realizar novas pesquisas de preços conforme preconiza a IN Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.                                                                                                  |                                                                                                                                                                                             |                       |               | <b>Responsáveis:</b> MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA , WALLAS DE OLIVEIRA MOITA |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                                                                                              | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)                                                         | Nº Item |
|        | Especificação Insuficiente do                                                                                                                                                              | Especificação insuficiente dos materiais para o planejamento da aquisição de bens que não atenda as necessidades desta                                                                      | Seleção do Fornecedor | Contratada    | Médio                                                                          |         |

EM BRANCO

material OM.

### Impactos

1 Os materiais poderão ser fornecidos e não atender as necessidades desta OM.

### Ações Preventivas

P-01 Revisão da especificação dos bens no termo de referência, bem como do edital e seus anexos. **Responsável:** WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

### Ações de Contingência

C-01 Analisar o grau de insuficiência dos objetos no termo de referência, e sucessivamente decidir uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório. **Responsável:** jairo ricardo da silva souza



## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

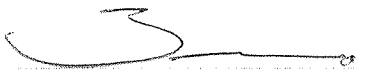
### Equipe de Planejamento

  
MATHEUS FILIPE LOBATO DA  
SILVA

Equipe de apoio

  
WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Equipe de apoio

  
BRUNO DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de apoio

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APROVAÇÃO DO TERMO DE  
REFERÊNCIA**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

**NUP 64043.002787/2023-25**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DA 1ª COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**1. DA SOLICITAÇÃO**

1.1. O Comandante da 1ª Cia E Cnst do 5º BEC encaminhou o DIEx nº 23/23, de 23 de maio de 2022 - NUP: 64043.002774/2023-56, cujo objeto é a aquisição do material de produtos químicos para e hidráulicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Captação de água (ECA).

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme estudos preliminares.

**3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

3.1. Conforme Boletim Interno nº 58, de 28 de março de 2023.

**4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para aquisição do material de produtos químicos para e hidráulicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Captação de água (ECA), é prejudicada no 5º BEC, tal situação levou a administração a realizar um esforço no sentido de promover todos os pregões eletrônicos em Sistema de Registro de Preços em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC), Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e Fundo do Exército, que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

4.2. Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.

4.3. Outro motivo é a falta de pessoal especializados na seção de aquisição, licitação e contratos, devidos (02) dois militares foram remanejados de seção e outro foi aprovado em concurso publico, sendo desligado do quadro do Exército deixando a salc desfalcada impossibilitando de assumir as atribuições referentes às adesões da referida intenção de registro de preço.

4.4. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

## **5. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **6. DO QUANTITATIVO**

6.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

## **7. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

7.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

7.1.1. Órgãos Participantes.

7.1.1.1. 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

7.1.1.2. 17º Batalhão Logístico de Selva.

## **8. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO**

8.1. O objeto da contratação constitui atividade de custeio, conforme o inciso I, do Art 3º da portaria nº 249/12, MPOG/SLTI.

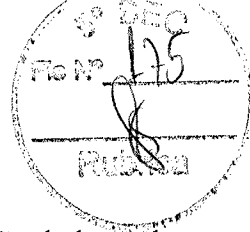
8.1.1. As medidas referentes ao assunto em tela serão tomadas no decorrer do processo.

## **9. DO BENEFÍCIO DA ME/EPP**

9.1. Com exceção dos itens **(1, 3 e 4)**, esta licitação é para participação exclusiva para ME/EPP, como preconiza o inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), e Art 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2005.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.2. Para os itens **(1,3 e 4)**, foi concedida a reservada cota de até 25%, conforme Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 10. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

10.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com os incisos II e III, do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I - (...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

## 11. DO PARECER JURÍDICO

11.1. Foram acatadas ou justificadas pela equipe de planejamento e salc os apontamentos realizados pela CJU por meio do Parecer nº **01580/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, de 15 de junho de 20023.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Conforme Parágrafo 2º, do Art 7º, do Decreto nº 7.892/13:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12.1. Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da Seção de Saúde do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para aquisição do material de produtos químicos para e hidráulicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Captação de água (ECA).

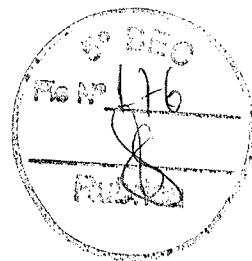
Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 15 de junho de 2023.

  
**RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Cel**

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

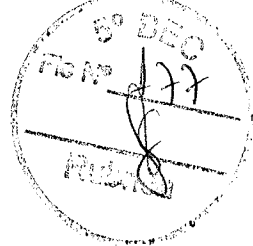
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

## **ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EM BRANCO



## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021, no D.O.U nº 137. Inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo n.º **64043.002787/2023-25**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material hidráulico e produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) E ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (ECA), especificado no item **1.1**, do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 24/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |            |                   |                |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
|                  | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida<br>no edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |

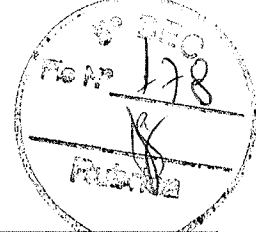
2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

#### 3.1 Órgão Gerenciador:

##### 3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID              | QTDE MÁXIMA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1    | CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA), ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2CO_3 \cdot 10H_2O$ (DECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-02-1               | Kg                | 27.375      |
| 2    | CLARIFICANTE, COMPOSIÇÃO POLICLORETO BÁSICO DE ALUMÍNIO 31% E ÁGUA 69%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INDICAÇÃO AGLOMERAR AS PARTÍCULAS PEQUENAS SUSPENSAS NA APLICAÇÃO PISCINA FRASCO DE 1 LITRO                                                                                                   | Frasco<br>1 litro | 300         |
| 3    | SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULOS CRISTALINOS, INCOLOR A BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $Al_2(SO_4)_3 \cdot xH_2O$ (HIDRATADO), PESO MOLECULAR 342,14 + x(H <sub>2</sub> O) G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 16,5% EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 17927-65-0 | Kg                | 27.375      |
| 4    | HIPOCLORITO DE CÁLCIO, (CLORO) ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA $CaCl_2O_2$ ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3                                        | Kg                | 1095        |
| 5    | CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LITROS POLIETILENO CAPACIDADE 1000 LITROS, COR AZUL, FORMATO REDONDO, JÁ VÊM PREPARADOS COM FURO PARA INSTALAÇÃO DE UM ADAPTADOR (FLANGE) DE 60 MM X 2" NA SAÍDA.                                                                                                 | UND               | 4           |
| 6    | ESTOJO TESTE PH O KIT ANÁLISE DE CLORO E PH VEM COM ESTOJO CONTENDO DOIS REAGENTES, PARA AVALIAÇÃO DO PH E AVALIAÇÃO DO CLORO, E UM RECIPIENTE COMPARADOR.                                                                                                                                    | UND               | 10          |
| 7    | FILTRO 5" CARBON BLOCK BRANCO COMPLETO - 7040 VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L, VAZÃO NOMINAL (L/H) 240, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO - MIN / MAX 5 A 60 MCA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - MIN / MAX 5° A 60° C, PONTO DE INSTALAÇÃO POU. ACOMPANHA 1 REFIL CARBON BLOCK 5"                               | UND               | 12          |
| 8    | FILTRO DECLORADOR 7 POLEGADAS BRANCO COMPLETO, VAZÃO: 100L/H, GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRA (UM GRÃO DE AREIA POSSUI ENTRE 200 A 500 MICRA), ACOMPANHA 1 REFIL CARBON BLOCK 7"                                                                                                                   | UND               | 12          |
| 9    | FILTRO HIDROFILTROS CLOR BRANCO 9.3/4 MATERIAL POLIPROPILENO, ACOMPANHA 1 REFIL CARBON BLOCK 9"                                                                                                                                                                                               | UND               | 12          |
| 10   | ALGICIDA, COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E                                                                                                                                                                                                                                                 | Frasco            | 300         |



| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                    | UNID              | QTDE MÁXIMA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
|      | ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: TRATAMENTO DE PISCINA: TIPO MANUTENÇÃO                                                                                               | 1 litro           |             |
| 11   | ALGICIDA, COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: TRATAMENTO DE PISCINA: TIPO CHOQUE                                                     | Frasco<br>1 litro | 300         |
| 12   | DECANTADOR, COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA                                                               | Frasco<br>1 litro | 300         |
| 13   | LIMPA BORDA, COMPOSIÇÃO: SURFACTANTES ANIÔNICOS E NÃO 3% E QUARTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE BORDA DE PISCINAS                                      | Frasco<br>1 litro | 120         |
| 14   | RODO ASPIRADOR - PISCINA TIPO: ESCOVÃO , MODELO: 16 RODÍZIOS , MATERIAL: POLIETILENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLÁVEL A CABO TELESCÓPIO CORDEIS DE MOVIMENTA      | Un                | 4           |
| 15   | PENEIRA MATERIAL: PLÁSTICO/NYLON. , FORMATO: RETANGULAR , APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIAMETRO DO CABO 28,5 MM DIMENSOES MININAS 50X27 C | Und               | 4           |

### 3.2 Órgãos participantes:

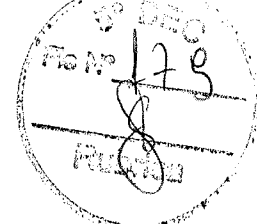
#### 3.2.1 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID              | QTDE MÁXIMA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1    | CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA), ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2CO_3 \cdot 10H_2O$ (DECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-02-1     | Kg                | 70          |
| 2    | CLARIFICANTE, COMPOSIÇÃO POLICLORETO BÁSICO DE ALUMÍNIO 31% E ÁGUA 69%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INDICAÇÃO AGLOMERAR AS PARTÍCULAS PEQUENAS SUSPENSAS NA APLICAÇÃO PISCINA FRASCO DE 1 LITRO                                                                                         | Frasco<br>1 litro | 70          |
| 3    | SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULOS CRISTALINOS, INCOLOR A BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $Al_2(SO_4)_3 \cdot xH_2O$ (HIDRATADO), PESO MOLECULAR 342,14 + $x(H_2O)$ G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 16,5% EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 17927-65-0 | Kg                | 90          |
| 4    | HIPOCLORITO DE CÁLCIO, (CLORO) ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA $CaCl_2O_2$ ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3                       | Kg                | 70          |
| 5    | CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LITROS POLIETILENO CAPACIDADE 1000 LITROS, COR AZUL, FORMATO REDONDO, JÁ VÊM PREPARADOS COM FURO PARA INSTALAÇÃO DE UM ADAPTADOR (FLANGE) DE 60 MM X 2" NA SAÍDA.                                                                                       | Und               | 4           |
| 6    | ESTOJO TESTE PH O KIT ANÁLISE DE CLORO E PH VEM COM                                                                                                                                                                                                                                 | Und               | 10          |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QTDE MÁXIMA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
|      | ESTOJO CONTENDO DOIS REAGENTES, PARA AVALIAÇÃO DO PH E AVALIAÇÃO DO CLORO, E UM RECIPIENTE COMPARADOR.                                                                                                                                                          |      |             |
| 7    | FILTRO 5" CARBON BLOCK BRANCO COMPLETO - 7040 VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L, VAZÃO NOMINAL (L/H) 240, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO - MIN / MAX 5 A 60 MCA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - MIN / MAX 5° A 60° C, PONTO DE INSTALAÇÃO POU. ACOMPANHA 1 REFIL CARBON BLOCK 5" | Und  | 0           |
| 8    | FILTRO DECLORADOR 7 POLEGADAS BRANCO COMPLETO, VAZÃO: 100L/H, GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRA (UM GRÃO DE AREIA POSSUI ENTRE 200 A 500 MICRA), ACOMPANHA 1 REFIL CARBON BLOCK 7"                                                                                     | Und  | 0           |
| 9    | FILTRO HIDROFILTROS CLOR BRANCO 9.3/4 MATERIAL POLIPROPILENO, ACOMPANHA 1 REFIL CARBON BLOCK 9"                                                                                                                                                                 | Und  | 0           |
| 10   | RODO ASPIRADOR - PISCINA TIPO: ESCOVÃO, MODELO: 16 RODÍZIOS , MATERIAL: POLIETILENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLÁVEL A CABO TELESCÓPIO CORDEIS DE MOVIMENTA                                                                                              | Und  | 4           |
| 11   | PENEIRA MATERIAL: PLÁSTICO/NYLON, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIAMETRO DO CABO 28,5 MM DIMENSOES MININAS 50X27 C                                                                                           | Und  | 4           |

### 3.2.2 17º Batalhão Logístico.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID           | QTDE MÁXIMA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA), ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA $\text{Na}_2\text{CO}_3 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$ (DECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-02-1                      | Kg             | 576         |
| 2    | CLARIFICANTE, COMPOSIÇÃO POLICLORETO BÁSICO DE ALUMÍNIO 31% E ÁGUA 69%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INDICAÇÃO AGLOMERAR AS PARTÍCULAS PEQUENAS SUSPENSAS NA APLICAÇÃO PISCINA FRASCO DE 1 LITRO                                                                                                                               | Frasco 1 litro | 240         |
| 3    | SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULOS CRISTALINOS, INCOLOR A BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot \text{XH}_2\text{O}$ (HIDRATADO), PESO MOLECULAR 342,14 + X(H <sub>2</sub> O) G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 16,5% EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 17927-65-0 | Kg             | 768         |
| 4    | HIPOCLORITO DE CÁLCIO, (CLORO) ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{CaCl}_2\text{O}_2$ ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98                                                                                                                                                                 | Kg             | 432         |



| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QTDE MÁXIMA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
|      | G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3                                                                                                                                                      |      |             |
| 5    | CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LITROS POLIETILENO CAPACIDADE 1000 LITROS, COR AZUL, FORMATO REDONDO, JÁ VÊM PREPARADOS COM FURO PARA INSTALAÇÃO DE UM ADAPTADOR (FLANGE) DE 60 MM X 2" NA SAÍDA.                                                                   | Un   | 4           |
| 6    | ESTOJO TESTE PH O KIT ANÁLISE DE CLORO E PH VEM COM ESTOJO CONTENDO DOIS REAGENTES, PARA AVALIAÇÃO DO PH E AVALIAÇÃO DO CLORO, E UM RECIPIENTE COMPARADOR.                                                                                                      | Un   | 36          |
| 7    | FILTRO 5" CARBON BLOCK BRANCO COMPLETO - 7040 VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L, VAZÃO NOMINAL (L/H) 240, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO - MIN / MAX 5 A 60 MCA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - MIN / MAX 5° A 60° C, PONTO DE INSTALAÇÃO POU. ACOMPANHA 1 REFIL CARBON BLOCK 5" | Un   | 12          |
| 8    | FILTRO DECLORADOR 7 POLEGADAS BRANCO COMPLETO, VAZÃO: 100L/H, GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRA (UM GRÃO DE AREIA POSSUI ENTRE 200 A 500 MICRA), ACOMPANHA 1 REFIL CARBON BLOCK 7"                                                                                     | Un   | 4           |
| 9    | FILTRO HIDROFILTROS CLOR BRANCO 9.3/4 MATERIAL POLIPROPILENO, ACOMPANHA 1 REFIL CARBON BLOCK 9"                                                                                                                                                                 | Un   | 12          |

#### 4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

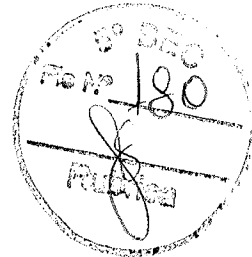
6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou



6.9.2 A pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

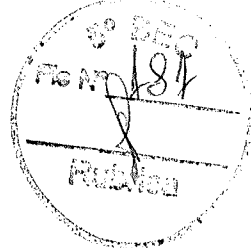
Porto Velho, RO, de junho de 2023.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX

Representante Legal da Empresa

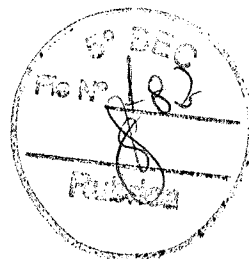
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

## **ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

COPIES  
TO  
BE  
MADE



## ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº ....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A).....  
..... E A EMPRESA  
.....

O **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na **Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SRP nº 24/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material hidráulico e produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de captação de Água (ECA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3 Discriminação do objeto:

| ITE<br>NS       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN       | QTDE<br>TOTAL | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|-------|-------------------|---------------------------------------|
| 1               | CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA), ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA $\text{Na}_2\text{CO}_3 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$ (DECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-02-1. | Unidades | xx            | Xx    | Xx                | Xx                                    |
| Valor total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |               |       | xxx,xx            |                                       |

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de **60 (sessenta)** dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade:

4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:



4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PI:

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**12.4.3** Indenizações e multas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

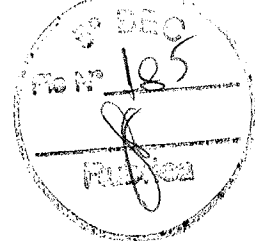
Porto Velho, RO, ..... de..... de 2023.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

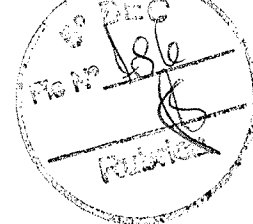
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

## **ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA COMERCIAL**

EM BRANCO



## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

#### SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de material hidráulico e produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) e ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (ECA), conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

**DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| Data:                                                    |
| PREGÃO ELETRÔNICO nº: 24/2023                            |
| UNIDADE GERENCIADORA: 160348                             |
| Validade de proposta: 60 (SESSENTA) dias                 |
| Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência |
| Processo: 64043.002787/2023-25                           |

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|           |      |
|-----------|------|
| Nome:     |      |
| Cargo:    |      |
| Endereço: |      |
| Cidade:   | CEP: |
| Estado:   |      |
| Fone:     | Fax: |
| E-mail:   |      |

#### DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

|           |      |
|-----------|------|
| Nome:     |      |
| Cargo:    |      |
| Endereço: |      |
| Cidade:   | CEP: |
| Estado:   |      |

|         |      |
|---------|------|
| Fone:   | Fax: |
| E-mail: |      |

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

|          |
|----------|
| Banco:   |
| Agência: |
| Conta:   |
|          |

| ITENS                   | DESCRIÇÃO                                                                                                           | UND      | MARCA | QTD MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------|--------------------------|------------------------------|
| 1                       | VÁLVULA GAVETA FLANGEADA, 6 POLEGADAS 150MM, CORPO E CASTELO APARAFUSADO EM FERRO FUNDIDO, HASTE FIXA OU ASCENDENTE | Unidades | xx    | 4          | x,xx                     | x,xx                         |
| Valor total por extenso |                                                                                                                     |          |       |            | xx,xx                    |                              |

**a** Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

**b** O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

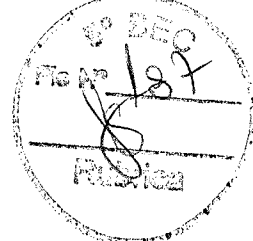
**c** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

**d** Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

**CPF ou RG**

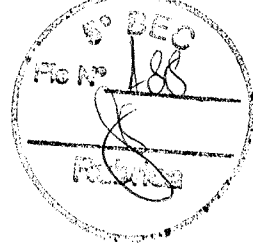
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**NOTA EXPLICATIVA**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ANEXO V**

**NOTA EXPLICATIVA**

**Srº Fornecedor:**

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 Relacaoltens16034805000222020000.pdf

← NÃO UTILIZAR

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

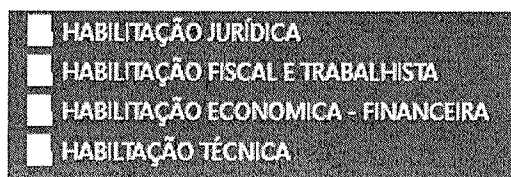
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



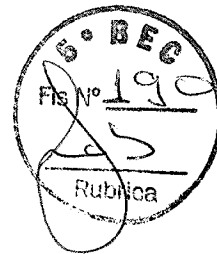
A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”.***

Desejo bom trabalho.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

## **TERMO DESENTRANHAMENTO**

O presente termo é motivado pela inclusão equivocada das páginas 189, tratando-se de documento estranho ao processo **NUP 64043.002787/2023-25**.

Porto Velho, RO, 13 de setembro de 2023.

**FÁBIO VETTORAZZI - S Ten**  
Pregoeiro/Adjunto Comissão permanente de Licitação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**IMPUGNAÇÃO PREGÃO 24/2023**

EM BRANCO

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 5º BEC, ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - PORTO VELHO/RO.**

## **URGENTE**

Ref.: Pregão Eletrônico n. 024/2023.

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, inscrição estadual nº 13.368.964-6, com sede na Avenida Governador Júlio José de Campos, 6969, bairro Cidade de Deus, em Várzea Grande, por meio de seu representante que esta subscreve, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 5º, XXXIV, "a" da CF/88, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA** pelos fatos e fundamentos que doravante expende para ao final requerer.

## **I – DOS FATOS**

Trata-se de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando proposta mais vantajosa para aquisição de material hidráulico e produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) e estação de captação de Água (ECA), no município de Porto Velho – RO.

Contudo, o edital possui vícios que, caso não sejam sanados, levarão o certame à nulidade, qual seja a exigência, apresentando a prática da existência de duas peças.

Deste modo, a IMPUGNANTE vem a ilustre presença de Vossa Senhoria solicitar o saneamento dessas inconformidades de modo a adequar o certame quanto a descrição do Objeto com o Termo de Referência, afim de que estes possam ser concisos e não mais divergentes entre si.

## **II – DO DIREITO**

### **II.1 - DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

A licitação sujeita-se a princípios próprios, dentre os quais avultam como especiais os princípios da ampla concorrência e do julgamento objetivo, ambos derivados do princípio da impessoalidade (artigo 37, “caput”, da CF/88) e, consequentemente, do princípio da isonomia (artigo 5º).

O princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que a Administração deve tratar a todos os administrados sem discriminações, sejam elas benéficas ou detrimen<sup>1</sup>tosas. O mencionado dispositivo constitucional nada mais é que a aplicação concreta desse princípio, na medida em que estabelece que os contratos com a Administração dependam de procedimento que assegure aos licitantes um tratamento isonômico.

---

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 29a ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

Neste ínterim, o legislador infraconstitucional fez constar no § 1º, I, do artigo 3º da Lei 8.666/93 a vedação de qualquer cláusula que vise suprimir o caráter competitivo do certame, *in verbis*:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º **É vedado aos agentes públicos:***

*I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifo nosso)***

Neste sentido, vale mencionar o ensinamento de Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, para quem “*respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, **serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter ‘competitivo’ da licitação***”.

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10 ed. São Paulo: Dialética. 2004.

Trata-se, assim, de garantia constitucional aos administrados, nada podendo fazer a Administração senão o que a lei determina. Há assim uma relação de subordinação para com a lei pois, se assim não o fosse, o administrado estaria sujeito às arbitrariedades do Estado. Tem-se no princípio da legalidade o principal alicerce para a existência do Estado Democrático de Direito.

Pois bem.

No caso concreto, **a descrição dos produtos solicitados não condizem com a finalidade a que se destina a licitação**, limitando injustificadamente a participação de licitantes e gerando custos desnecessários ao órgão licitante.

Em sede de pedido de esclarecimento, foi certificado que os itens seriam para uso em tratamento de água para consumo humano, conforme resposta abaixo:

De: [SALC 5º BEC](#)  
Enviado: quarta-feira, 9 de julho de 2023 11:00  
Para: [licitações@mti.com.br](#)  
Assunto: Fc - Pedido de Esclarecimento - PE 24/2013

Senhor licitante, bom dia. Em resposta ao seu pedido de esclarecimento informo que:

Para os itens 1, 3, 4, 12, 13 e 14 serão para consumo humano, já o item 2 para utilizar em piscina.

Permanecendo dúvidas coloco-me à disposição. Solicito acusar recebimento.

Atenciosamente,  
SALC 5º BEC

Nesse sentido, notamos que a descrição do **ITEM 1** se refere a produto destinado ao uso laboratorial, como **reagente para análises** (P.A.):

*"CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA), ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA  $Na_2CO_3 \cdot 10H_2O$  (DECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL*

**REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS  
6132-02-1.**

Sendo o uso para tratamento de água para consumo humano, os requisitos para esse produto constam na Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021. Tal Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, na forma do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017.

Veja que as supracitadas normas em nenhum momento fazem referência a padrões para análise. Até porque, seria absurdo fazer tal exigência, primeiro porque é absolutamente desnecessário, segundo porque tornaria inviável o seu uso para essa finalidade, já que os custos seriam múltiplas vezes maiores.

Não obstante, o LARS - Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde, apesar de não exigido pelo edital, supre completamente a pretensão do órgão licitante quanto à segurança e qualidade do produto para uso no tratamento de água para consumo humano.

Isso porque, não compete ao órgão licitante definir os parâmetros técnicos a serem seguidos pelo produto, mas sim, à ABNT, conforme determina o artigo 13, III, "b" da Portaria 2.914 do Ministério da Saúde:

Art. 13. Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos desta Portaria, por meio de:

b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde **estabelecidos em norma técnica da ABNT** para o **controle de qualidade** dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

Portando, é evidente a ilegalidade da exigência supra ou de qualquer outro parâmetro e/ou característica do produto que seja diverso da definida em norma da ABNT, devendo o item 1 e 12/1 passar por uma retificação.

Tais exigências devem ser retificadas no edital em tela, afim de garantir o julgamento objetivo das propostas, bem assim a legalidade e isonomia do certame.

Importante ressaltar que a adequação destes itens, não obstante contribuir enormemente para atingir a finalidade da licitação com a obtenção da melhor proposta, não prejudicará em nada a efetividade no fornecimento das mercadorias, além de garantir maior segurança ao procedimento na medida em que estaria por se cumprir com as exigências constitucionais e legais.

Isso também vale para o **DO ITEM 4 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO**, cuja descrição contempla a característica “anidro”, o que não é exigível para os fins a que se destina, qual seja o tratamento de água para consumo humano:

*“HIPOCLORITO DE CÁLCIO, (CLORO) ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 **ANIDRO**, PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3.”*

Veja que a oferta de Hipoclorito de Cálcio Anidro é muito menos usual no mercado, o que impossibilita que muitos licitantes apresentem proposta para disputa no certame. Além disso, o fato de ser anidro ou hidratado não altera em nada a usabilidade do produto para os fins a que se destinam a presente licitação.

De igual forma, as características necessárias para que o HIPOCLORITO DE CALCIO seja adequado para uso em sistemas de tratamento de

água para consumo humano são os definidos para NBR 15.784, conforme portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021.

Art. 14 Compete ao responsável por SAA ou SAC:

(...)

VIII - exigir dos fornecedores, **laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS)** e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

Por conseguinte, é defeso exigir qualquer característica distinta da definida por lei pelos órgãos responsáveis. Deve-se, pois, seguir os parâmetros definidos pela NBR 15.784, com exigência de apresentação do LARS para comprovação de adequação dos produtos, **suprimindo-se da descrição a condição de “REGENTE P.A.” para o item 1 e “ANÍDRO” para o item 4.**

### III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja suprimido da descrição a condição de **“REGENTE P.A.” para o item 1 e “ANÍDRO” para o item 4.** Requer, outrossim, seja acrescida a exigência de apresentação de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, conforme determina a Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021.

Certos da honradez de vossa senhoria, consignamos de pronto nossos votos da mais elevada estima.

Termos em que pede deferimento.

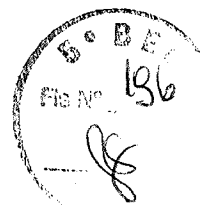
Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2023

RAFAEL RODRIGUES  
ALVES REAL:00928408175

Assinado de forma digital por  
RAFAEL RODRIGUES ALVES  
REAL:00928408175

**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

EM BRANCO



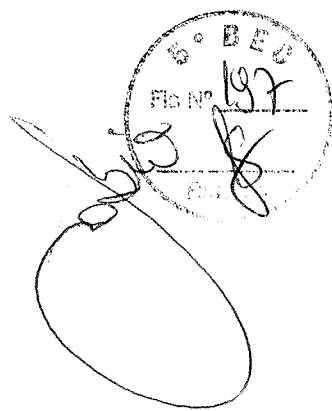
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023 – 5º BEC**

**PROCESSO:** 64043.002787/2023-25 – 5º BEC

**OBJETO:** Aquisição de material hidráulico e produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de captação de Água (ECA).

**IMPUGNANTE:** INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – CNPJ 10.717.170/0001-45.

**1. ADMISSIBILIDADE**

**1.1.** A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 10.024/19:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.2.** O prazo para apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão, marcada para o dia 10/07/23, às 09 horas e 30 minutos (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa é **tempestivo**.

**2. DA IMPUGNAÇÃO**

**2.1.** Em síntese a impugnante questiona a descrição dos produtos solicitados não condizem com a finalidade a que se destina a licitação, limitando injustificadamente a participação de licitantes e gerando custos desnecessários ao órgão licitante.

**2.2.** Nesse sentido, notamos que a descrição do ITEM 1 se refere a produto destinado ao uso laboratorial, como reagente para análises (P.A.):

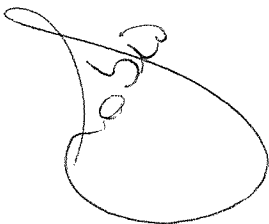
“CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA), ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA  $Na_2CO_3 \cdot 10H_2O$  (DECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-02-1.

**2.3.** Sendo o uso para tratamento de água para consumo humano, os requisitos para esse produto constam na Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021. Tal Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, na formodo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017.

**2.4.** Veja que as supracitadas normas em nenhum momento fazem referência a padrões para análise. Até porque, seria absurdo fazer tal exigência, primeiro porque é absolutamente desnecessário, segundo porque tornaria inviável o uso para essa finalidade, já que os custos seriam múltiplas vezes maiores.

**2.5.** Não obstante, o LARS - Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde, apesar de não exigido pelo edital, supre completamente a pretensão do órgão licitante quanto à segurança e qualidade do produto para uso no tratamento de água para consumo humano.

Isso porque, não compete ao órgão licitante definir os parâmetros técnicos a serem seguidos pelo produto, mas sim, à ABNT, conforme determina o Artigo 13, III, “b” da Portaria 2.914 do Ministério da Saúde:



Art. 13. Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano: III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos desta Portaria, por meio de: b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

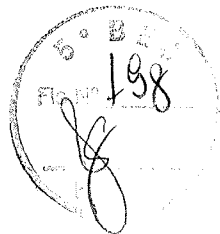
**2.6.** Portando, é evidente a ilegalidade da exigência supraoudequalquer outro parâmetro e/ou característica do produto que seja diversa de definida em norma da ABNT, devendo o item 1 e 12/1 passar por uma retificação.

**2.7.** Isso também vale para o DO ITEM 4 – HIPOCLORITO DE CÁLCIO, cuja descrição contempla a característica “anidro”, o que não é exigível para os fins a que se destina, qual seja o tratamento de água para consumo humano:

“HIPOCLORITO DE CÁLCIO, (CLORO) ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA  $Ca(ClO)_2$  ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3.”

**2.8.** Veja que a oferta de Hipoclorito de Cálcio Anidro é muito menos usual no mercado, o que impossibilita que muitos licitantes apresentem proposta para disputa no certame. Além disso, o fato de ser anidro ou hidratado não altera em nada a usabilidade do produto para os fins a que se destina a presente licitação.

**2.9.** De igual forma, as características necessárias para que o HIPOCLORITO DE CÁLCIO seja adequado para uso em sistemas de tratamento de água para consumo humano são os definidos para NBR 15.784, conforme portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.



Art. 14 Compete ao responsável por SAA ou SAC:

(...)

VIII - exigir dos fornecedores, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

**2.10.** Por conseguinte, é defeso exigir qualquer característica distinta da definida por lei pelos órgãos responsáveis. Deve-se, pois, seguir os parâmetros definidos pela NBR 15.784, com exigência de apresentação do LARS para comprovação de adequação dos produtos, suprimindo-se da descrição a condição de “REGENTE P.A.” para o item 1 e “ANÍDRO” para o item 4.

### **3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

**3.1.** Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Termo de Referência foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e ambos foram submetidos à análise da Consultoria Jurídica da União – CJU/RO, qual emitiu o PARECER nº 01580/2023/NUCJUE-CJU, de 15 de junho de 2023.

**3.2.** É sabido que a licitação não se rege apenas pelos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 (isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo), mas também pelos princípios gerais que constituem o Regime Jurídico Administrativo, sobressaindo-se entre todos estes o Princípio da Supremacia do Interesse Público, pilar de sustentação do Direito Administrativo Brasileiro.

**3.3.** Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**4.** E em respeito aos princípios basilares das licitações públicas é garantir a ampla participação e o maior número de pessoas/empresas capazes de participar e propor o melhor e menor preço, em benefício da própria administração pública e do interesse público. Em Licitações como a de que se cuida, é imprescindível que o Termo de Referência para a contratação dos produtos ou serviços a serem adquiridos conste todos os requisitos técnicos e objetivos da Aquisição.

### **5. DA DECISÃO**

**5.1.** Assim, pelo fundamento apresentado, não resta alternativa a não ser acolher a impugnação interposta pela empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ sob no 10.717.170/0001-45,

5.2. Será realizado o adiamento da sessão pública, retificação os itens solicitados e marcado nova data para divulgação do edital no Diário Oficial da União.

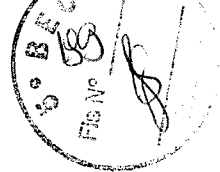
Porto velho, 6 de julho de 2023.



FABIO VETTORAZZI – S Ten  
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**EMENTA REFERENTE AO PREGÃO 24 /2023**

**OBJETO:** Aquisição de material hidráulico e produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de captação de Água (ECA).

**PROCESSO:** 64043.002787/2023-25 – 5º BEC

a. Em atendimento ao recurso impetrado pela empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** – CNPJ 10.717.170/0001-45, onde solicita a exclusão do termo “**REAGENTE P.A**” dos itens **1 e 12**.

**ONDE SE LÊ:** “CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA), ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA  $\text{Na}_2\text{CO}_3 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$  (DECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **REAGENTE P.A.**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICAS 6132-02-1.”

**LEIA-SE:** CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA), ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA  $\text{Na}_2\text{CO}_3 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$  (DECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-02-1.

b. Em atendimento ao recurso impetrado pela empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** – CNPJ 10.717.170/0001-45, onde solicita a exclusão do termo “**REAGENTE P.A**” dos itens **4 e 14**.

**ONDE SE LÊ:** “HIPOCLORITO DE CÁLCIO, (CLORO) ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA  $\text{CaCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$  **ANIDRO**, PESO

MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3.”

**LEIA-SE:** HIPOCLORITO DE CÁLCIO, (CLORO) ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA  $\text{CaCl}_2\text{O}_2$ , PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3.

c. Inclusão do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde para segurança e qualidade do produto para uso no tratamento de água para consumo humano.

d. Informo, ainda, que houve necessidade de suspensão por haver divergência entre as unidades de medida/valores.

Este documento visa acatar as solicitações da impugnante/pedido de esclarecimento, pois a recusa poderia restringir a competitividade e ferir o princípio da economicidade. Vejamos que a oferta de Hipoclorito de Cálcio Anidro é muito menos usual no mercado, o que impossibilita que muitos licitantes apresentem proposta para disputa no certame. Além disso, o fato de ser anidro ou hidratado não altera em nada a usabilidade do produto para os fins a que se destina a presente licitação. Também que foi observado que há divergência entre unidade de medida/valor por itens, podendo trazer risco a contratação, com obtenção de valores acima do valor de mercado.

Porto Velho-RO, 5 de agosto de 2023.

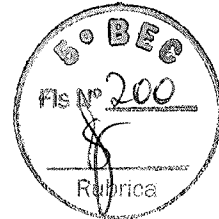
Documento assinado digitalmente  
**FABIO VETTORAZZI**  
Data: 07/08/2023 12:25:46-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**FÁBIO VETTORAZZI – S Ten**  
Pregoeiro

**RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Cel**  
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



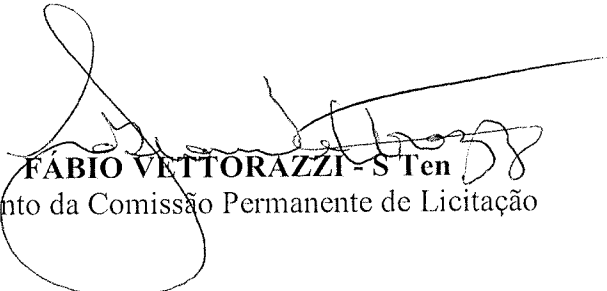
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

FECHO, nesta data, o volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.002780/2023-11**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 24/2023, do tipo Menor preço Unitário por Item, cujo objeto é Aquisição de material de produtos químicos para e hidráulicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Captação de água (ECA), visando atender as necessidades do 5º BEC, conforme especificações estabelecidas no termo de Referência – Anexo, do Edital, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 200.

Quartel em Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2023.

  
**FABIO VETTORAZZI - S Ten**  
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO